



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

LEI MUNICIPAL Nº 547/2021 – DE 31/08/2021

Câmara Municipal de Viseu

Aprovada em Sessão Ordinária,
De dia 31/08/21

Avelino Avelina Siqueira
Presidente da Câmara

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CURSINHO POPULAR PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES E EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) NO MUNICÍPIO DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Viseu/PA, Sr. ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Viseu/PA aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SESSÃO I
DA CRIAÇÃO

Art. 1º - Fica criado no Município de Viseu o "Cursinho Popular", em caráter gratuito, destinado à preparação complementar dos alunos da rede pública de ensino aos principais exames vestibulares/ENEM/Concurso Público.

Paragrafo único - O "Cursinho Popular" constitui-se em um curso organizado e ministrado por professores com notório conhecimento das matérias oferecidas pelo cursinho.

SESSÃO II
DOS FUNDAMENTOS

Art. 2º - O Programa de Curso Popular Pré-Vestibular no Município de Viseu tem como fundamentos:

I - Promoção e incentivo com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, na forma do art. 205 da Constituição Federal;

II - Permitir o acesso da população de baixa renda ao ensino superior por meio da oferta da educação de qualidade através de um curso pré-vestibular gratuito;

III - Promover, através da educação complementar, redução das desigualdades sociais, garantindo aos alunos das escolas públicas do município de Viseu a preparação necessária



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

ao ingresso nas universidades públicas e particulares, garantindo assim êxito no ciclo educacional iniciado na educação básica;

IV - Estimular a população de Viseu a alcançar maiores níveis de formação;

V - Participar da formação de uma classe universitária mais consciente dos problemas sociais que assolam o país, e com capacidade de intervir positivamente nessa sociedade;

VI - Utilizar, além dos renomados professores que o Município dispõe, estudantes universitários e recém-formados em licenciatura como coordenadores e professores do Cursinho Popular, dando a oportunidade do primeiro emprego e experiência de trabalho em sua área de formação;

VII - Fornecer aos alunos conjunto de atividades capazes de torna-los verdadeiros cidadãos, além de profissionais tecnicamente bem qualificados para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CURSINHO POPULAR.

Art. 3º - O "Cursinho Popular" será coordenado pela Secretária Municipal de Educação- SEMED, sendo dirigido por Comissão Organizadora constituída de agentes voluntários com a seguinte composição:

I – Coordenador,

II - Auxiliar Administrativo,

§ 1º Haverá um coordenador e um auxiliar administrativo para cada polo, os quais serão eleitos dentre os voluntários interessados.

§ 2º Caberá a Secretária Municipal de Educação- SEMED, ao Coordenador e ao Auxiliar Administrativo, em conjunto, comandar o processo de seleção dos alunos, obedecendo-se aos requisitos legais, bem como elaborar o calendário de aulas, fixar, dirigir e supervisionar as metas a serem atingidas.

§ 3º Caberá ao Auxiliar Administrativo, com o auxílio dos membros e demais voluntários, executar os comandos emanados do Coordenador, encaminhar o material de estudo, e-mails, cadastro, bem como proporcionar todas as condições necessárias para as aulas.

CAPÍTULO III

DA PERIODICIDADE DO CURSINHO POPULAR, DO NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS E DOS CRITÉRIOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Art. 4º - O "Cursinho Popular" será anual e oferecerá inicialmente três (3) polos de ensino, cada polo com 90 vagas disponíveis, totalizando 270 vagas no Município de Viseu, sendo que para ter direito a uma delas, o estudante deverá cumprir aos seguintes requisitos:

I - Ser aprovado no teste de seleção

II – Ser estudante oriundo de escola pública ou enquadrar-se como aluno bolsista da rede particular de ensino,

III – Estar em fase de conclusão do terceiro ano do Ensino Médio, ou ser egresso na forma no inciso anterior.

III - Ter renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos;

CAPÍTULO IV DAS AULAS.

Art. 5º - As aulas serão ministradas, a cada fim de semana, sábado nos turnos da manhã e tarde; e domingo pelo turno da manhã, podendo, a critério da Comissão Organizadora e havendo disponibilidade de docentes, serem ministradas durante a semana, de segunda a sexta-feira, no período vespertino e ou noturno.

Art. 6º - Todo o material didático será confeccionado pelos docentes responsáveis por suas respectivas disciplinas e encaminhado aos alunos por e-mail com antecedência às aulas.

Art. 7º - Em hipótese alguma, será cobrada qualquer contribuição dos alunos para custear as despesas pessoais dos docentes, tendo em vista a natureza voluntária da atividade.

Art. 8º - Todo o material didático será confeccionado pelos docentes responsáveis por suas respectivas disciplinas e encaminhado aos alunos por e-mail com antecedência às aulas.

Parágrafo único. Na impossibilidade do compartilhamento do material didático via eletrônico o material será disponibilizado aos alunos na versão física, ficando o custeio as suas expensas.

Art. 9º - As disciplinas a serem ministradas no Cursinho serão as seguintes:

I - Língua Portuguesa;

II - Literatura Brasileira;

III - Redação;

IV - Matemática;

V - História;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

VI - Geografia;

VII - Biologia;

VIII - Química;

IX - Física;

X - Filosofia;

XI - Sociologia.

CAPÍTULO V
DOS PÓLOS ATENDIDOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE VISEU.

Art. 10º - O curso preparatório deverá reservar as vagas ofertadas para alunos provenientes dos seguintes polos:

I- Viséu (Sede);

II- Curupaití;

III- Fernandes Belo.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá ampliar os polos de ensino quando necessário, sendo regulamentadas as normas de controle e avaliação pela Secretária Municipal de Educação- SEMED, ficando a criação condicionada dos demais polos nos termos dessa lei, na forma que dispuser o Decreto.

CAPÍTULO VI
DA PROVA DE SELEÇÃO E ADMISSÃO.

Art. 11º - Para concorrerem a uma vaga no "Cursinho Popular", os candidatos precisam efetuar a inscrição no Teste Seletivo dentro do prazo correspondente.

Art. 12º - Teste Seletivo terá a duração de 4 (quatro) horas e conterà: I - Uma redação de cunho dissertativo e argumentativo de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, com tema referente a fatos da atualidade, valerá de 0 a 100 pontos, com peso 10 (dez);

II - 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e interpretação de textos, com peso 2,5 (dois e meio) cada matéria;

III - 10 (dez) questões de Matemática e raciocínio lógico, com peso 2,5 (dois e meio) cada matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

Parágrafo Único - A idade será considerada como critério de desempate.

Art. 13º - Após a divulgação da lista dos aprovados, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a matrícula, sendo indispensáveis a apresentação dos documentos originais com foto, comprovante de residência e comprovação dos requisitos constantes no Art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 14º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

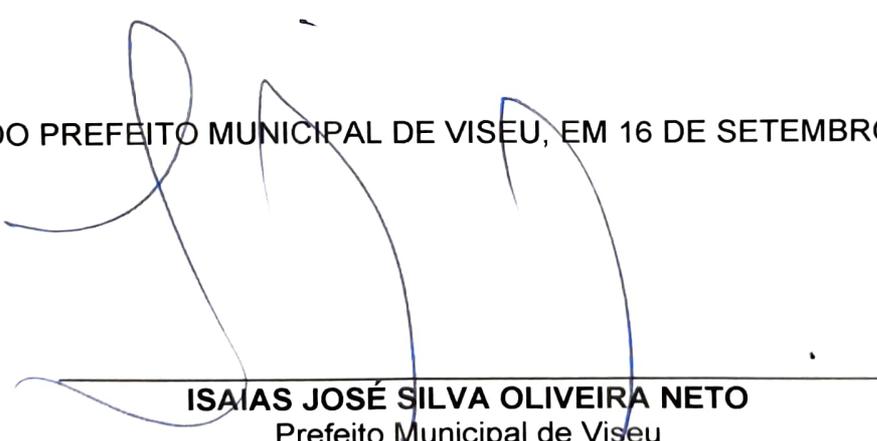
Art. 15º - As regulamentações necessárias para efetivação desta Lei serão realizadas mediante Decreto ou Ato Normativo diverso.

Art. 16º - A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.



ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Viseu